



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 10.153, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

- [Vide Decreto nº 10.157, de 13-10-2022.](#)

Altera a organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, na Secretaria-Geral da Governadoria e na Secretaria de Estado da Casa Militar.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037002141,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam introduzidas modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo, estabelecida pela [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, nos órgãos especificados, conforme a discriminação a seguir:

I – na Secretaria– Geral da Governadoria, a Assessoria Especial de Imprensa do Governador passa a denominar– se Assessoria Especial de Gestão Institucional, e mantêm– se inalterados o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS– 4, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

II – ficam transferidas 4 (quatro) vagas do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS– 4, da Assessoria Especial da Governadoria para a Assessoria Especial do Serviço Aéreo, criada pelo inciso III deste artigo, da Secretaria de Estado da Casa Militar, e mantêm– se inalterado o referido cargo, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes; e

III – na Secretaria de Estado da Casa Militar, fica criada a Assessoria Especial do Serviço Aéreo, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial,

símbolo DAS- 4, subordinada à Superintendência do Serviço Aéreo, como unidade da estrutura básica, para a qual ficam transferidas 4 (quatro) vagas do referido cargo, da Assessoria Especial da Governadoria, da Secretaria- Geral da Governadoria, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes.

Art. 2º As alíneas “f” e “i” do inciso I do Anexo I da [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, em decorrência do disposto no art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de outubro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>				
.....				
<b>f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG</b>				
.....				
2.2.1. Assessoria Especial de Gestão Institucional	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
.....				
2.8. Assessoria Especial da Governadoria	Básica	Assessor Especial	8	DAS-4
.....				
<b>i) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – CASA MILITAR</b>				
.....				
1.9.2 Assessoria Especial do Serviço Aéreo	Básica	Assessor Especial	4	DAS-4
.....				

”(NR)

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 04/10/2022

Autor	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 20.491 / 2019
Categoria	Serviços Públicos